



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA A LEI Nº 1.968, DE 21 DE MAIO DE 1997, QUE INSTITUI O IMSS – INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 65 da Lei nº 1.968, de 21 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Auxílio Doença consistirá numa renda mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor básico de contribuição do Servidor mais 1% (um por cento) por ano completo de contribuição até o máximo de 10% (dez por cento) garantindo-se em qualquer caso, a importância correspondente ao salário mínimo vigente na região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 30 de dezembro de 2002.


EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixada em lugar próprio de costume.


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete